



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.591 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Apoio ao Hospital – Resolução SES 3912	10.302.0011.1392	33.90.39.00	1.632	2.000.000,00
	Total				2.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O provável excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES nº 3.912 de 02 de dezembro de 2025– através da Secretaria de Estado de Saúde – SES no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Apoio Financeiro ao Hospital Geral Dr. Luiz Pinto.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de dezembro de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Flôres
Mesma Jurisdição
LEI Nº 2591
Fis nº 02
Rubrica:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro 2025.


Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flôres
Município Jurisdicção:
LEI nº 2591
Folha nº 02
Rubrica: 